



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto.....	235
Decreto.....	236
Decreto.....	237
Decreto.....	238

### Secretaria Municipal de Educação

Deliberação – CME.....	025
Deliberação – CME.....	026
Deliberação – CME.....	027

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução – CMAS.....	38
Resolução – CMAS.....	39
Resolução – CMAS.....	40
Resolução – CMAS.....	41
Resolução – CMAS.....	42
Resolução – CMAS.....	43
Resolução – CMAS.....	44
Resolução – CMAS.....	45
Resolução – CMAS.....	46
Resolução – CMAS.....	47
Resolução – CMAS.....	48
Resolução – CMAS.....	49
Resolução – CMAS.....	50
Resolução – CMAS.....	51

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 235 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43

### da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais, suplementar na Seguinte dotação:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 112  
01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE – 1.70.073 – ROYALTIES PETRÓLEO 58.227,40

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 114  
01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE – 1.70.073 – ROYALTIES PETRÓLEO 6.750,00  
**64.977,40**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

Reduzido 108



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 64.977,40  
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2017.

Água Clara – MS, 14 de dezembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 236 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 24.940,27 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 214

01.017. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.122.0002.2025 – RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO  
4.4.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
FONTE – 1.24.000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ESTADO EDUCAÇÃO 24.940,27

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 108

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 24.940,27

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de dezembro de 2017.

Água Clara – MS, 14 de dezembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares**

**conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 348.333,33 (trezentos e quarenta e oito reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 115

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE – 1.23.000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – UNIÃO (RECURSOS UNIÃO) 195.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 115

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE – 1.80.502 – RECURSOS PROVEN. FUNDERSUL – (ESTADUAL – CONTRAPARTIDA) 153.333,33

**TOTAL 348.333,33**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 108

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL  
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 71.204,24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 114

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 201.115,54

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 144

01.012. – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
18.122.0011.2076 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 56.280,76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON. SUSTENTAVEL**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

Reduzido 127

01.009 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

22.661.0010.2028 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE: 1.00.000

19.732,79

**TOTAL 348.333,33**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 15 de dezembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 2.354,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), suplementar na Seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reduzido 027

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2081 – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 2.354,83

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reduzido 018

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEX

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.29.004 – PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA – PAC 2.354,83

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 15 de dezembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO CME Nº025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Estabelece critérios para o cancelamento de matrículas em todas as Etapas da Educação Básica nas Unidades de Ensino e dá outras providências”.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Constituição de 1988, – a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214; as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e a nº 59, de 2009, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; a Lei federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei federal nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; a Lei federal nº 12.796, de 2013, prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4(quatro) anos de idade; a Lei federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03, de 2016, acompanhada do Parecer CNE/CEB nº 08, de 2015, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 014/2017 e o Parecer 025 de 07 de dezembro de 2017, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 07/11/2017,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - O Cancelamento de Matrícula é um ato normativo da instituição escolar que visa a manutenção do número de vagas na Educação Básica e a garantia do atendimento a crianças de 04 à 17 anos como Estabelecido pela Legislação Vigente.

**Art. 2º** - O Cancelamento de Matrícula dar-se-á a qualquer período do Ano Letivo nas seguintes hipóteses:

**§ 1º** - Após expirado o prazo de 30 ( trinta) dias para apresentação da Guia de Transferência do aluno em casos de Matrículas por meio de Declaração.

**§ 2º** - Após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, comunicando-se ao Conselho Tutelar, os casos de reiteradas faltas injustificadas.

**Art. 3º** - No momento que ocorrer o Cancelamento da Matrícula a Direção do estabelecimento de Ensino terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comunicar por escrito ao Conselho Tutelar, ao Juiz de Direito da Infância e Juventude e ao representante do Ministério Público com as devidas justificativas que embasam este ato.

**Art. 4º** - A vaga deste aluno será como vaga



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

disponível para Admissão de novos alunos na Unidade Escolar.

**Art. 5º-** O aluno com vaga cancelada poderá solicitar sua re-matrícula na Unidade de Ensino desde que haja vaga disponível.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 9º** - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara – MS, 11 de dezembro de 2017.

**Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA**

Presidente – Conselheiro /CME – Água Clara  
Decreto 040 de 27 de março de 2017

**HOMOLOGO**

Em 11/12/2017

**Profª. RAIMUNDA ALENCAR ONÇA**

Secretária Municipal de Educação

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 026 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre Provação do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib e dá outras providências”**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2013, considerando os termos do Parecer CME/AC 026 de 07 de dezembro de 2017, aprovado em Reunião Deliberativa de 07 de dezembro de 2017:

**DELIBERA:**

**Art. 1º-** Fica Aprovado o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib.

**Art. 2º** - Comunica-se a Direção da referida unidade de ensino e encaminha-se a documentação para Divisão de Inspeção Escolar para que seja anexo no Processo da Unidade Escolar.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara – MS, 12 de dezembro de 2017.

**Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA**

Presidente – Conselheiro  
Conselho Municipal de Educação  
Decreto 040 de 29 de março de 2017

**HOMOLOGO**

Em 13/12/2017

**Prof. RAIMUNDA ALENCAR ONÇA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto 133 de 11 de setembro de 2017

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 027 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre aprovação do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal Educação Infantil Renato Riveira e dá outras providências”**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010, PARECER CNE/CEB Nº: 7/2013, considerando os termos do Parecer CME/AC 026 de 07 de dezembro de 2017, aprovado em Reunião Deliberativa de 07 de dezembro de 2017:

**DELIBERA:**

**Art. 1º-** Fica Aprovado o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira

**Art. 2º** - Comunica-se a Direção da referida unidade de ensino e encaminha-se a documentação para Divisão de Inspeção Escolar para que seja anexo no Processo da Unidade Escolar.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara – MS, 12 de dezembro de 2017.

**Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA**

Presidente – Conselheiro  
Conselho Municipal de Educação  
Decreto 040 de 29 de março de 2017

**HOMOLOGO**

Em 13/12/2017

**Prof. RAIMUNDA ALENCAR ONÇA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto 133 de 11 de setembro de 2017

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**Resolução 38/2017**

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo SUAS 2017** -



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

## Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS

#### Resolução 39/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – Centro de Convivência Social Maria Socorro da Silva Faustino.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS

#### Resolução 40/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – Unidade de Acolhimento Marcio Calixter Bernardino da Silva.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

#### Resolução 41/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – CRAS Sueli Fátima Raffa Arruda.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

#### Resolução 42/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo Suas 2017 – Centro de Convivência – Grupo Alegria de Viver.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

#### Resolução 43/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

#### Resolução 44/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o **Censo SUAS 2017 – Gestão Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Dezembro de 2017.

### PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

#### Resolução 45/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº209/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

## Resolução 46/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

## Resolução 47/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

## Resolução 48/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

## Resolução 49/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DO FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

## Resolução 50/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

## Resolução 51/2017

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016.**

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2017.

**PRISCYLLA SILVA KER MACAMBIRA**

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS